

LEI Nº 2499/81
de 01 de setembro de 1981

Dispõe sobre alterações nas Leis nº
2325/80 e nº 2427/81, e dá outras
providências.

O Prefeito Municipal de São José dos Campos,
faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei,

Artigo 1º - Fica alterado o item II do artigo 1º da Lei nº 2325/80 de 19 de setembro de 1980, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Artigo 1º -

II - Secretaria de Planejamento e Informática

a - Consultoria Setorial

b - Departamento de Planejamento
e Coordenação

1 - Divisão de Coordenação
Geral

2 - Divisão de Planejamento
Físico Urbanístico

3 - Divisão de Pesquisa e
Planejamento Sócio-Econômico.

c - Departamento de Informática

1 - Divisão de Análise e
Programação

2 - Divisão de Coordenação
e Operações

3 - Divisão de Organização
e Métodos".

Artigo 2º - O parágrafo único do artigo 1º e o artigo 3º da Lei nº 2325/80 de 19 de dezembro de 1980 passam a vigorar com a seguinte redação:

"Artigo 1º -

Parágrafo Único - A Assessoria de Comunicação e a Auditoria Geral constituem com as Secretarias, órgãos de primeiro nível dentro da estrutura hierárquica e funcional estabelecida por esta Lei".

"Artigo 3º - Compete à Secretaria de Planejamento e Informática, planejar, coordenar e implantar o Plano de

cont. Lei nº 2499/81 - Fls. 02

./...

Desenvolvimento Integrado, Plano Global do Governo, os Planos Setoriais e os programas e projetos deles decorrentes; elaborar, acompanhar e coordenar a execução do Orçamento Anual por Programa e o Orçamento Plurianual de Investimento; estabelecer as políticas de Desenvolvimento de Sistemas; estabelecer a organização, as diretrizes e normas de procedimento; desenvolver e documentar as atividades de processamento, organizar os arquivos de dados, preparar fluxogramas de Sistemas em termos de máquinas; coordenar as atividades dos órgãos municipais e entidades vinculadas à Prefeitura".

DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E INFORMÁTICA

Artigo 3º - Compete ao Departamento de Planejamento e Coordenação coordenar e implantar o Plano Global do Governo, os Planos Setoriais e os programas e projetos deles decorrentes, elaborar e acompanhar e coordenar a execução do Orçamento Anual por programa e o Orçamento Plurianual de Investimento; coordenando as atividades dos órgãos municipais e entidades vinculadas à Prefeitura Municipal.

Artigo 4º - Compete ao Departamento de Informática editar normas e diretrizes referentes a padrões de análise programação e implantação de sistemas; estabelecer a organização, as diretrizes e normas de procedimento, coordenando as atividades dos órgãos municipais e entidades vinculadas à Prefeitura Municipal, desenvolver e documentar as atividades de processamento; organizar arquivos de dados e preparar os fluxogramas dos sistemas em processamento eletrônico de dados.

Artigo 5º - O artigo 29 da Lei nº 2325/80, de 19 de dezembro de 1980, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Artigo 29 - Compete à Consultoria Setorial assessorar o Secretário na definição, coordenação e controle dos projetos componentes dos subprogramas da pasta; acompanhar a execução orçamentária da Secretaria respectiva, em conjunto com a Secretaria de Planejamento e Informática, assim como elaborar os sub-programas da Secre-

cont. Lei nº 2499/81 - Fls. 03

./...

taria, estudar e propor o aperfeiçoamento de sistemas e métodos de trabalho e acompanharsua implantação".

Artigo 6º - Os cargos integrantes da estrutura Administrativa da Prefeitura que compõem a Secretaria de Planejamento e Informática são os constantes do Anexo que acompanha esta lei e que substitui, para todos os efeitos, o Anexo II a que se refere o artigo 1º da Lei nº 2427 de 23 de março de 1981.

Artigo 7º - As despesas provenientes da execução da presente lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento do exercício de 1981.

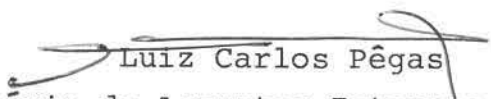
Artigo 8º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São José dos Campos,
01 de setembro de 1981.



Joaquim Bevilacqua
Prefeito Municipal

Registrado e publicado na Secretaria de Assuntos Internos e Jurídicos, ao primeiro dia do mês de setembro do ano de mil novecentos e oitenta e um.



Luiz Carlos Pêgas
Secretário de Assuntos Internos e Jurídicos

ANEXO A QUE SE REFERE O ARTIGO 6º da LEI MUNICIPAL Nº 2499/81

QUANTIDADE	DENOMINAÇÃO DO CARGO	ÓRGÃO DE LOTAÇÃO	PROVIMENTO
1	Secretário	Secretaria de Planejamento e Informática	Comissão
1	Consultor	Consultoria Setorial	Comissão
1	Assistente Administrativo III	Secretaria de Planejamento e Informática	Comissão
1	Diretor	Departamento de Planejamento e Coordenação	Comissão
1	Chefe de Divisão	Divisão de Coordenadoria Geral	Comissão
1	Chefe de Divisão	Divisão de Planejamento Físico-Urbanístico	Comissão
1	Chefe de Divisão	Divisão de Pesquisa e Planejamento Sócio-Econômico	Comissão
1	Diretor	Departamento de Informática	Comissão
1	Chefe de Divisão	Divisão de Análise e Programação	Comissão
1	Chefe de Divisão	Divisão de Coordenação e Operação	Comissão
1	Chefe de Divisão	Divisão de Organização e Métodos	Comissão

